

## IOM 16/11/82 Câmara Municipal de Jundial São Paulo CABINETE DO PRESIDENTE



## LEI Nº 2 607 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

A Camara Municipal de Jundiaí, Estado de São Pau
lo, decretou e eu ARI CASTRO NUNES FILHO, na qualidade de seu

Presidente, nos termos dos §§ 2º e 5º do art. 30 do Decreto~Lei

Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a\_seguin

te Lei:-

Art. 19 - Ficam declaradas "imunes de corte" as arvores da Serra do Japi.

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiai, em onze de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (11-11-1982).

easeko nunes-filho

Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em onze de novembro de mil novecentos e oi tenta e dois (11-11-1982).

DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JUNIOR, Diretor Legislativo.

215,3|5 mm

. .